



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º Andar - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82530-230
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2019

Processo nº 23411.001468/2018-12

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 10/2019, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 18/09/2019, processo administrativo nº 23411.001468/2018-12, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos para acessibilidade educacional, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, dos itens, conforme consta nos autos do Processo nº 23411.001468/2018-12.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as denominações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 18/10/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0472727** e o código CRC **C8F60082**.

ANEXO I

PROPOSTAS DEFINITIVAS DAS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS NO SITE:

[HTTPS://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	CNPJ
4	BOLA COM GUIZO INTERNO, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TAMANHO 61 - 64 CM	UNIDADE	19	R\$ 87,66	R\$ 1665,54	SOARES COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	27.494.420/0001-28
5	CADEIRA FIXA PARA OBESO, SUPORTE ATÉ 200 KG	UNIDADE	13	R\$ 326,19	R\$ 4.240,47	LUIS CÉSAR REIS	93.920.361/0001-37
7	CONJUNTO TECLADO COM COLMEIA	KIT	12	R\$ 269,99	R\$ 3.239,88	VIVO LICITAÇÕES EIRELI	30.041.676/0001-94
9	FONE DE OUVIDO HEADPHONE	UNIDADE	11	R\$ 214,66	R\$ 2.361,26	DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI	21.541.034/0001-63
10	GLOBO TERRESTRE ADAPTADO EM ALTO RELEVO, COLORIDO, DIÂMETRO DE 30 A 32 CM	UNIDADE	4	R\$ 330,13	R\$ 1.320,52	LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI	30.435.225/0001-31

11	GUIA DE ASSINATURA PARA DEFICIENTES VISUAIS	UNIDADE	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00	JOSIANE NECKEL	12.890.944/0001-60
12	GUIA DE LEITURA OU TIPOSCÓPIO PARA FOLHA A4	UNIDADE	15	R\$ 36,65	R\$ 549,75	JOSIANE NECKEL	12.890.944/0001-60
13	KIT DESENHO ADAPTADO	KIT	18	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00	JOSIANE NECKEL	12.890.944/0001-60
14	KIT MULTIPLANO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS QUE DEPENDEM DA ESCRITA BRAILLE	KIT	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00	JOSIANE NECKEL	12.890.944/0001-60
15	LINHA BRAILLE 20 CELAS	UNIDADE	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	ENRICO GUIDO OLIVEIRA MINNITI	29.301.147/0001-01
17	LUPA ELETRÔNICA	UNIDADE	10	R\$ 537,51	R\$ 5.375,10	ENRICO GUIDO OLIVEIRA MINNITI	29.301.147/0001-01
19	MÁQUINA DE ESCRIVER BRAILLE MANUAL	UNIDADE	3	R\$ 4.030,00	R\$ 12.090,00	TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.804.180/0001-76
21	MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE	UNIDADE	19	R\$ 591,68	R\$ 11.241,92	RONDELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	32.126.212/0001-06
24	MOUSE ESPECIAL PARA PESSOAS COM DIFICULDADE MOTORA	UNIDADE	10	R\$ 729,00	R\$ 7.290,00	TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.804.180/0001-76
28	PUNÇÃO PARA ESCRITA BRAILLE EM INOX	UNIDADE	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00	JOSIANE NECKEL	12.890.944/0001-60
29	REGLETE COM	UNIDADE	7	R\$ 99,00	R\$ 693,00	JOSIANE NECKEL	12.890.944/0001-60

	PUNÇÃO, DE MESA EM ALUMÍNIO.						
30	REGLETE POSITIVA DE BOLSO COM PUNÇÃO	UNIDADE	16	R\$ 57,50	R\$ 920,00	JOSIANE NECKEL	12.890.944/0001-60
31	SOFTWARE LEITOR DE TELA	UNIDADE	12	R\$ 3.949,90	R\$ 47.398,80	ENRICO GUIDO OLIVEIRA MINNITI	29.301.147/0001-01
33	TECLADO PARA BAIXA VISÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 48,2 X 3,8 X 17,8 CM (L X A X P)	UNIDADE	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00	TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.804.180/0001-76